Lei nº 7246 de 04.12.92
D.O.M. nº 10013 de 17.12.92

Sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/11/02
FUNCIONÁRIO

DATA 27/10/92

PROJETO DE LEI Nº 234/92

ASSUNTO: Concede de Utilidade pública a associação das mulheres do Campo do América e adota outras providências

VEREADOR Augusto Gonçalves

LEI Nº 7246 DE 04/12/92

DIOM Nº 10013 DE 17/12/92

ARQUIVO 07-01-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072461992
Projeto: 02341992
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7246 DE 04 DE dezembro DE 1992

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 DE dezembro DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

Ao Departamento Legislativo
...../...../.....
.....
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em / /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 234/92.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 27/10/1992
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO / CAMPO DO AMÉRICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/11/1992
PRESIDENTE

Art.Iº - Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA " a "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revoga / das as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro I992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

Vereador - Augusto Gonçalves

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A Associação das Mulheres do Campo do América, sita à r.Pereira Filgueiras,2243 -Aldeota, visa organizar suas associadas para criar / melhores condições de vida, defendendo e reivindicando melhorias que assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais e condições/ plenas e dignas.

Vereador - Augusto Gonçalves

OFICIAL DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N/CAPITA

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 82562
15 ABR 1992 - PAGINA: 01/00
Emis.: R Rua Major Facundo, 390

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza

Associação das mulheres do Campo do Pimenta, sociedade civil, em constituição, com sede e foro nesta Capital, por seu representante legal, que no final assina, vem requerer a V.Sa., que se dígne de mandar registrar a entidade suplicante no Livro competente, do Cartório a seu cargo, na forma como dispõe os artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e o artigo 121 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015, de 31.12.73) pelo que junta a documentação necessária e suficiente exigida pela legislação invocada.

E.Deferimento.

Fortaleza, 16 de abril de 1992

x Célia de Souza Silva
Nome:
Identidade: x 838.078. S.P.S.P.-Ce

- Firma reconhecida-

Registrar o Estatuto.

Autorizamos ao Cartório Melo Junior
Provir o Presente Expediente, na
Forma do Contrato em Vigor
Em 15 de 04 de 1992

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts.

FAS
Depto. de Ação Comunitária - D A C

3º REGIS[illegible] DOCS. DE
F[illegible] CEARÁ
-TÊRMO DE O[illegible] DE SERVIÇO-

O presente escrito [illegible] serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 82562
15 ABR 1992 - PAGINA: 02108
Emis.: R Rua Major Facundo, [illegible]

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

RECONHEÇO A _____ FIRMA
[illegible]
Dou fé. Fortaleza ___ de ___ de 19__
Em testemunho _____ da verdade

Angela Maria Araujo Morais Correia
Célia Maria Morais Correia
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia

TABELIA
OFICIO
SUBSTITUTOS
FORTALEZA - CE.

AUTENTICO, para os devidos [illegible] cópia reprográfica de documento [illegible] apresentado em Cartório pelo [illegible]
[illegible] MAI 1992

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/2ª DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ
DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL

Fortaleza, 17 de Setembro de 1992.

O Bel. FRANCISCO LEITE DE QUEIROGA, Delegado de Polícia do 2º Distrito, no uso de suas atribuições legais, etc.

ATESTA, para os devidos fins, que a Associação das Mulheres do Campo do América, situada à rua Pereira Filgueiras, 2243 - Aldeota, funciona normalmente, sob a circunscrição desta Distrital, pelo que firmo o presente.x.x.x

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA/ALDEOTA-AMCAM

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

1º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 82562
15 ABR 1992 - PAGINA: 031
Emol. 12 Rua Major Facundo, 788

ARTº 1º - A Associação das Mulheres do Campo do América/Aldeota, criada em 11 de janeiro de 1992, com sede provisória à Rua Pereira Filgueiras, nº 1741, é uma sociedade sem fins lucrativos, com foro e sede na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com tempo de duração indeterminado, e tem por finalidade organizar as mulheres do bairro com vista a defesa de seus interesses e reinvidicar junto aos poderes constituídos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Organizar e desenvolver planos assistenciais, sociais, educacionais e culturais.

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

ARTº 2º - A Associação das Mulheres do Campo do América/aldeota, congrega todas as mulheres a partir de 16 anos de idade residentes no bairro, bem como todo aquele que participe ativamente dos trabalhos comunitários alí desenvolvidos.

ARTº 3º - Haverá duas categorias de sócios - **EFETIVOS**, os que residem na área. **COLABORADORES**, os que participam ativamente do trabalho comunitário. Os sócios efetivos terão direito a votar e serem votados, apresentar sugestões, apelos e críticas na Assembléia. Os sócios colaboradores não terão direito a voto nem poderão ser votados.

DOS PODERES

ARTº 4º - A Associação das Mulheres do Campo do América/Aldeota, terá os seguintes poderes: ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL. A **ASSEMBLÉIA GERAL** é constituída de todos os sócios no gozo de seus direitos e deveres sociais com a atribuição de eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal, bem como apreciar os trabalhos desenvolvidos pela diretoria. A **ASSEMBLÉIA GERAL** se reunirá ordinariamente na última terça-feira de cada mês às 19:30 horas em local pré-determinados para avaliar, deliberar, rejeitar planos, relatórios, prestações de contas, deliberar sobre emendas ou modificações dos estatutos, e se reunirá extraordinariamente mediante convocação do presidente ou da metade dos sócios mais um na primeira chamada.

ARTº 5º - A Associação das Mulheres do Campo do América/Aldeota, administrada por uma diretoria executiva integrada pelos seguintes membros: **Presidente** Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureira

3º REGISTRO DE [illegible] DOCS. DE [illegible] SERVIÇO

TÊRMO [illegible]

O presente [illegible] com a mais estrita observância às formalidades [illegible] lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, [illegible] 89, VI, 50 e incisos, e art. 74.

OFÍCIO DE NOTAS

CAL[illegible]

A[illegible]

FORTALEZA [illegible]

AUTENTICO, para os devidos [illegible] presente cópia reprográfica de documento que [illegible] apresentado em Cartório pela parte [illegible]

0 - MAI [illegible]

[illegible] verdade,

[illegible]

[illegible] MOTA DE AGUIAR

[illegible]

Regnoberto M. [illegible] Júnior
OFICIAL MAIOR
Ofício de Notas de Fortaleza
REGISTRO Nº. 82562
15 ABR 1992 - PAGINA: 1
Emis.: Rua Major Facundo, 713

§ 1º - Compete a diretoria - Administrar a Associação, guardar e velar pelo patrimônio da entidade, aplicar convenientemente seus recursos, cumprir os estatutos, manter relações com órgãos federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público ou privado, visando atingir os objetivos da entidade, reunindo-se ordinariamente de quinze em quinze dias e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus mebros. As deliberações só poderão serem tomadas com a maioria simples de seus membros.

ARTº 6º - Compete ao:

A- Presidente - Presidir a **ASSEMBLÉIA GERAL** ordinária e extraordinária representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações públicas ou jurídicas ou delegar poderes a terceiros, assinar as atas das sessões realizadas, orçamento, assinar cheques, rubricar livros de secretaria e tesouraria, abrir contas bancárias;

B- Vice-presidente - Substituir o presidente quando o mesmo se encontrar ausente, temporária ou definitivamente;

C- 1º Secretário - Redigir, assinando-a com o presidente a correspondência da Associação, redigir as atas das sessões da diretoria e assembléia geral, lendo-as nas sessões imediatas;

D- 2º Secretário - Assessorar o secretário e substituí-lo quando ausente;

E- 1º Tesoureiro - Realizar os serviços gerais de tesouraria, depositar em estabelecimento o dinheiro da entidade, em nome da mesma, em conta conjunta com o presidente, organizar e manter em ordem a contabilidade da entidade e apresentar a diretoria em assembléia geral o balanço mensal e anual da Associação promover eventos que visem angariar fundos para a entidade, efetuar pequenas despesas com prévia autorização do presidente;

F- 2º Tesoureiro - Assessorar e substituir, em caso de ausência ou impedimentos , o 1º Tesoureiro.

DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHO FISCAL

ARTº 7º - O Conselho Fiscal composto de 6 (seis) membros, sendo 3 efetivos e 3 suplentes, eleitos juntamente com a diretoria, também com mandato de 2 anos. Compete ao Conselho Fiscal proceder a tomada de contas da diretoria, emitir parecer sobre as mesmas e submetê-las a Assemléia Geral, fiscalizando ainda a aplicação das verbas da entidade.

DOS DEPARTAMENTOS

ARTº 8º - Os departamentos que serão formados pela Assembléia Geral e serão compostos dos moradores da área ou pelos sócios colaboradores.

3º REGIS[illegible] DOCS. DE [illegible]

-TÉRMO [illegible] VIÇO-

O presente escrito [illegible] mais estrita observância às formalidades legais, [illegible] TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, [illegible] 88, VI, 60 e incisos, e art. 74.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓ[illegible] AGU[illegible]
AV. DECOMO. MOREIRA, 100[illegible]-A
FORTALEZA - CE.

AUTENTICO, para os devidos [illegible] presente cópia reprográfica de documento [illegible] em Cartório pelo [illegible] Dou fé.

[illegible] 02 MAI 1990 [illegible] verdade

[illegible] LIÃO

[illegible] CLAUDIO [illegible] DE AGUIAR
[illegible] CARLOS [illegible]

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Fortaleza
REGISTRO Nº: 15.ABR.1992 - PAGINA:
Emis.: Rua Major Facundo, 713

ARTº 9º - A Associação terá os seguintes departamentos:

JURÍDICO - Com o objetivo de defender juridicamente os moradores da área da Associação;

CULTURAL - Destinado a promover cursos, palestras, debates, visando a educação e elevação do nível de consciência cívica dos associados;

SAÚDE - Fazer um levantamento geral das condições sanitárias, além da busca de assistência médico-odontológica permanente no bairro;

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Visa a orientação pedagógica, culinária e profissional das mulheres da área de atuação da Associação;

DO PATRIMÔNIO E RECEITA

ARTº 10º - As receitas serão constituídas das taxas de apoio comunitário, pagas mensalmente pelos sócios donativos de qualquer espécie, subvenções públicas e privadas e o resultado de promoções filantrópicas culturais ou outros meios lícitos de promoção.

ARTº 11º - O patrimônio será constituído pelos bens e direitos com que foi constituído e os que venham a adquirir e os legados, ações e heranças que lhes forem ou venham a ser destinados.

DOS DIREITO E DEVERES

ARTº 12º - São direitos dos sócios votar e serem votados, bem como dos benefícios oferecidos pela entidade.

ARTº 13º - São deveres dos sócios contribuírem para o desenvolvimento comunitário, pagarem a taxa de apoio comunitário a ser estipulada pela diretoria, acatar e cumprir as determinações dos poderes da Associação.

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

ARTº 14º - A Associação não se filiará a nenhum político, podendo no entanto receber apoio e ajuda de qualquer deles.

ARTº 15º - O membro da diretoria ou conselho fiscal que se candidatar e reeleição, afastar-se-á por 30 dias antes do pleito.

ARTº 16º - As chapas para concorrerem a eleições da Associação devem ser inscritas até 30 dias antes da eleição.

ARTº 17º - Somente poderão ser candidatos a postos eletivos na diretoria e conselho fiscal, aqueles que forem sócios há mais de 90 dias e com suas obrigações sociais atualizadas.

3º REGIS[illegible] DOCS. DE [illegible]

-TÊRMO [illegible] VIÇO-

O presente [illegible] a mais estrita observância às [illegible] TÊRMO [illegible] a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO [illegible], Lei [illegible], arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

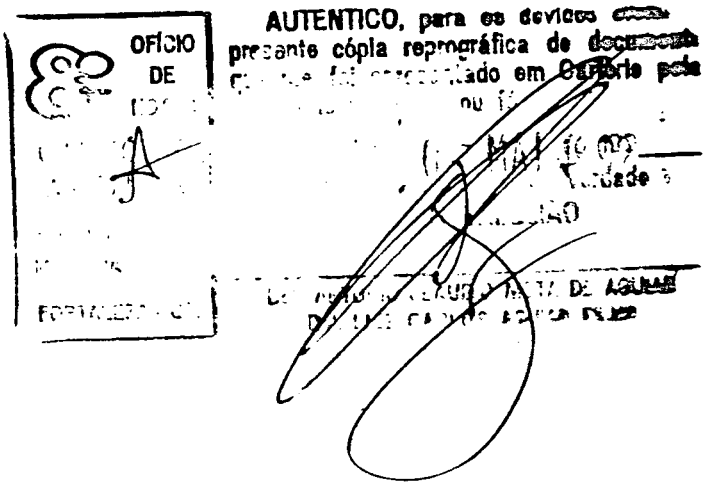

OFÍCIO DE [illegible]

FORTALEZA - [illegible]

AUTENTICO, para os devidos [illegible] presente cópia reprográfica de documento [illegible] em Cartório pela [illegible]

[illegible] Verdade [illegible]

[illegible] DE AGUIAR [illegible]

1º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Reginoberto M. Dias Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza
REGISTRO Nº. 82562
15 ABR 1992 - PAGINA: 0138
Emls.: 12 Rua Major Facundo, 710

ARTº 18º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTº 19º - A Associação se extinguirá por lei ou quando não mais estiver atingindo os seus objetivos sociais, e a sua extinção será por decisão de 2/3 da Assembléia Geral convocada exclusivamente para esse fim, que também terá poderes para dar destino aos bens que por ventura pertecenrem à Associação. Em caso de extinção da Entidade, o patromônio será doado à Instituições Congeneres.

ARTº 20º - Estes Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral [illegible] qualquer alteração no presente diploma será [illegible] pela diretoria executiva. O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação de seu extrato e competente registro.

Fortaleza, 06 de janeiro de 1992.

Aprovamos o presente Estatuto.

CELIA DE SOUZA SILVA
Presidente-Id-838.078-SSP-CE.

ANA LUCIA NONATO FERNANDES
Vice-presidente-CIC-155861203-30

ROZANA Mª CASSIANO DA SILVA
1ªSEC.Id-90015008857-SSP-CE.

GINA MARIA ROCHA LIMA
2ªSEC.Id-1562761/88-SSP-CE.

FATIMA MARINHO LIMA
1ªTES.Id-779.405-SSP-CE.

Mª [illegible] PEREIRA DE MORAIS
2ªTES.Id-383.056-SSP-CE.

CONSELHO FISCAL

Mª.LEONOR MOREIRA PASSOS
Id.1148460-SSP-CE.

[illegible] GOMES DE ARAUJO
Id.594.476/83-SSP-CE.

VILANI ALBUQUERQUE DE SOUZA
Id.987.854-SSP-CE.

OFICIO DE NOTAS
CARTÓRIO ACUSER
AV. SEN. MONTEIRO Nº. 1500-A
FORTALEZA - CE.
13 FEV 1992

OFICIO DE NOTAS
MOTA DE AGUIAR
FORTALEZA - CE.

Reconheço a(s) firma(s) [illegible]
Em testº da verdade
12 FEV 1992 do 158
ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Notário Público Oficial de Registro
1º OFICIO DE NOTAS DE FORTALEZA

OFICIO DE NOTAS
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte.
Em testº da Verdade
FORTALEZA - CE.
Dr. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Sel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

41 409 400/0001-32

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

09 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? SIM 01 8 NÃO X 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9
15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C — Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100 000		01	6	ENTRE Cr$ 100 000 E Cr$ 1 000 000		02	4	MAIS DE Cr$ 1 000 000	X	03	2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
12 CÓDIGO: 6199

01 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICAS
14 NOME DE FANTASIA:

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PEREIRA FILGUEIRAS
17 NÚMERO: 2243
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: ALDEOTA
20 CEP: 60125
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 26351641 3 — CONTROLE 49 1
26 NOME: CELIA DE SOUZA SILVA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 — ANO — GRUPO 01 — NÚMERO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 07.05.92
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Celia de Souza Silva

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.0106-2
07/05/92
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 07 — MÊS 05 — ANO 92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2074146

DRF 1015.22

MICROFILME Nº. 105674

Ata atual da Associação das Mulheres do Campo do América/Aldeota-AMCAM, 25 de Agosto de 1992, as dezesseis e trinta horas, localizada a Rua Pereira Filgueiras,2243-Aldeota na sede provisória com o objetivo de eleger e empossar a Diretoria da Associação das Mulheres do Campo do América/Aldeota, a reunião foi coordenada pela senhora Celia de Souza Silva, que inicialmente foi apresentada a chapa única pleiteante da primeira Diretoria da AMCAM,composta pelo os seguintes menbros: Celia de Souza Silva-Presidente, Ana Lúcia Nonato Fernandes-Vice Presidente,Rosana Maria Cassiano da Silva-Secretaria,Gina Maria Rocha Lima-Tesoureira. Conselho Fiscal:Maria Leonor Moreira Passos,Eduvirge Gomes de Araujo e Vilani Albuquerque de Souza.Suplentes; do Conselho Fiscal Genilce Torres de Souza, Iridéia Freire da Silva,Maria Augusta Linhares. Esta Diretoria foi eleita por aclamação de noventa e um votos.Nada mais havendo a tratar a presidente declarau por encerrada a assembléia da qual eu, Rosana maria Cassiano da Silva, na qualidade de Secretaria, lavrei a presente ata, que assino com a presidenta, Fortaleza, 25 de Agosto de 1992.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MICROFILMADO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD
FORTALEZA - CE

Celia de Souza Silva
CELIA DE SOUZA SILVA
Presidente

Rosana Mª Cassiano da Silva
ROSANA MARIA CASSIANO DA SILVA
Secretaria

2º Registro de títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-95.95
FAX.: 221-25.20
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 105674
FORTALEZA, 01 SET 1992

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

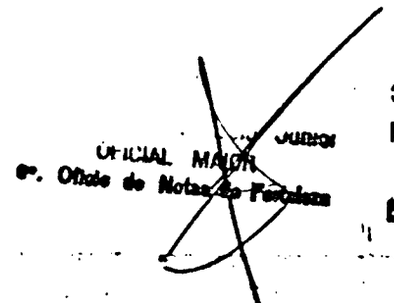

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 82562
15 ABR 1992 - PAGINA: 06 / 08
Emis.: R Rua Major Facundo, 715

40 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.772 (Parte I)
FORTALEZA, segunda-feira, 23 de março de 1992

Extrato do Estatuto da Associação das Mulheres do Campo do América-Aldeota - AMCAM. A Associação das Mulheres do Campo do América/Aldeota-AMCAM, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede provisória à rua Pereira Filgueiras, 2243, e tem por finalidade organizar as mulheres do bairro com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes constituídos a execução de medidas que lhes assegurem à satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Constituída pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal..Compete ao Presidente representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado pela Assembléia Geral e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva. A associação se extinguirá por lei ou quando não mais estiver atingindo os seus objetivos sociais, e a sua extinção será por decisão de dois terços da AG convocada exclusivamente para esse fim, que também terá poderes para dar destino aos bens da associação. Em caso de extinção da entidade, o patrimônio será doado a uma instituição congênere.Fortaleza, 06 de janeiro de 1992. Presidente: Célia de Souza Silva. Visto: Fátima Maria Lopes de Lima. OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143-87.

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado sob a eventia com a mais estrita observância às formalidades legais, [illegible] TÊRMO lavrado a teor do CÓDICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 120 **/92**
AO PROJETO DE LEI Nº 234/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 11 / 11 / 1992
PRESIDENTE

O Vereador Augusto Gonçalves, submeteu ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública, a Associação das Mulheres do Campo do América"**, e adota outras providências.

Somos favoráveis pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 234/92.

APROVADO
Em 19/11/1992
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de "Utilidade Pública", a "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza. 19 de novembro 1992

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1390 /92

Fortaleza, 24 de novembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA, e adota outras providências".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAMPO DO AMÉRICA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

ESL/92

...pela Associação.

Reginoberto M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
4º. Ofício de Notas de Fortaleza

REGISTRO Nº. 82562
15.ABR.1992 - PAGINA: 06108
Emis.: R Rua Major Facundo, 719

ARTº 19º - A Associação se extinguirá por lei ou quando não mais estiver atingindo os seus objetivos sociais, e a sua extinção será por decisão de 2/3 da Assembléia Geral convocada exclusivamente para esse fim, que também terá poderes para dar destino aos bens que por ventura pertecenrem à Associação. Em caso de extinção da Entidade, o patromônio será doado à Instituições Congeneres.

ARTº 20º - Estes Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral [illegible] diploma serão resolvidos pela diretoria executiva. O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação de seu extrato e competente registro.

Fortaleza, 06 de janeiro de 1992.

Aprovamos o presente Estatuto.

Célia de Souza Silva

CELIA DE SOUZA SILVA

Presidente-Id-838.078-SSP-CE.

Rosana Maria Cassiano da Silva

Rosana Mª Cassiano da Silva

ROZANA Mª CASSIANO DA SILVA

1ªSEC.Id-90015008857-SSP-CE.

Fátima Marinho Lima

FÁTIMA MARINHO LIMA

1ªTES.Id-779.405-SSP-CE.

ANA LUCIA NONATO FERNANDES

Vice-presidente-CIC-155861203-30

Ana Lúcia Nonato Fernandes

GINA MARIA ROCHA LIMA

Gina Maria Rocha Lima

2ªSEC.Id-1562761/88-SSP-CE.

Maria Socorro Vieira de Holanda

Mª SOCORRO VIEIRA DE HOLANDA

2ªTES.Id-383.056-SSP-CE.

CONSELHO FISCAL

Mª.LEONOR MOREIRA PASSOS

Id.1148460-SSP-CE.

EDUVIRGE GOMES DE ARAÚJO

Id.594.476/83-SSP-CE.

VILANI ALBUQUERQUE DE SOUZA

Id.987.854-SSP-CE.

8º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO
AV. SÃO MOREIRA Nº. 1900-A
FORTALEZA - CE.

Reconheço a(s) firma(s) de Célia de Souza Silva, Fátima Marinho Lima, Gina Maria Rocha Lima e Maria Socorro Vieira de Holanda

Dou fé.

12 FEV 1992 de 158

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Notário Público Oficial de Registro
4º OFÍCIO DE NOTAS DE FORTALEZA

AUTENTICO, para os devidos efeitos [illegible] cópia reprográfica do documento [illegible] em cartório pela [illegible] 15.

[illegible] de 199[illegible]
da Verdade

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO

3º REGI[illegible] DOCS. DE

[illegible]

-TÊRMO [illegible] DE SERVIÇO-

O presente [illegible] mais estrita observância às formalidades legais, [illegible] TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 82562
15.ABR.1992 - PAGINA: 71
Emis.: R Rua Major Facundo, [illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO [illegible]

AUTENTICO, para os devidos [illegible] cópia reprográfica de documento [illegible] em Cartório pela [illegible] MAI 1992

Segnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
[illegible] Ofício de Notas de Fortaleza

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGINAR
AV. DES. [illegible]
Nº [illegible]
FORTALEZA-CE

RECONHEÇO A(S) FOLHA [illegible]

21 FEV 1992

[illegible]
MARIA APARECIDA SILVA
Escrevente Autorizada